



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 92/73, de 20 de Novembro de 1.973

SUMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a aquisição de terreno e despesas com estudos e projetos para a construção do Centro Esportivo Estudantil.

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional para fins de aquisição de terreno e elaboração de estudos e projetos para a construção do Centro Esportivo Estudantil, destinado a expansão cultural, social e desportivo do Município de Navirai.
- Art. 2º - Fica autorizado a abertura até o valôr de G\$ 100.000,00 (Cem mil Cruzeiros), para atender os encargos do artigo 1º, nos têrmos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.
- Art. 3º - Como compensação ao crédito mencionado, fica utilizado como recurso a finte do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, cancelando dotações julgadas desnecessárias.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Navirai-Mt.
Em 20 de Novembro de 1.973


ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.